

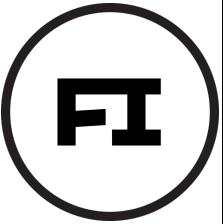


[Fiduciários]

POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS

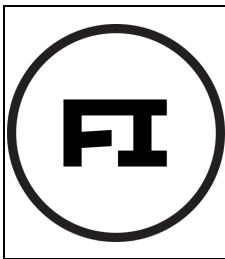
FIDUC GESTÃO FIDUCIÁRIA S.A.

SÃO PAULO
DEZEMBRO DE 2025

	Fiduc Gestão Fiduciária S.A.	Versão	8 (dezembro/25)
	POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS	Área Responsável	Gestão
		Páginas	2/4

SUMÁRIO

CAPÍTULO I OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS	3
CAPÍTULO II MODELO OPERACIONAL	3
CAPÍTULO III VIGÊNCIA, REVISÃO E HISTÓRICO DE VERSÕES	3

	Fiduc Gestão Fiduciária S.A.	Versão	8 (dezembro/25)
	POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS	Área Responsável	Gestão
		Páginas	3/4

CAPÍTULO I

Objetivos, Princípios e Conceitos Fundamentais

1.1. A presente Política de Rateio de Ordens (“Política”) da FIDUC Gestão Fiduciária S.A. (“Fiduc”) visa determinar as regras, procedimentos e controles internos a serem observados pela Fiduc em atendimento ao Art. 15 do Código de Administração e Gestão de Recurso de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

CAPÍTULO II

Modelo Operacional

2.1. As ordens de compra e venda de ativos são expedidas em conformidade com o caput do Art. 88 da Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas.

2.2. Não obstante, quando houver a necessidade de compra ou venda de ativo negociado em bolsa ou em balcão por parte de mais de um fundo de investimento sob gestão da Fiduc em um mesmo dia, todos os fundos de investimento sob gestão da Fiduc deverão ser tratados de forma equitativa. Para tanto, as seguintes regras deverão ser observadas:

2.2.1. Caso a ordem de compra não possa ser integralmente atendida, será realizado rateio proporcional da quantidade de ativos disponíveis para compra entre cada fundo de investimento de acordo com a ordem inicialmente emitida. Na impossibilidade de rateio perfeitamente proporcional em razão de lotes mínimos de negociação, a Fiduc adotará um critério de arredondamento técnico ou rodízio, visando sempre a equidade entre os fundos ao longo do tempo.

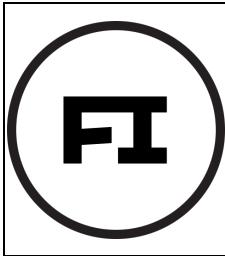
2.2.2. Para qualquer ordem de compra ou venda agrupada, será sempre considerado o preço médio do dia de referido ativo para todos os fundos para os quais tiver sido feita uma ordem.

2.3. Todas as ordens emitidas, bem como os critérios de rateio aplicados em cada operação parcial, devem ser registrados e mantidos à disposição da área de Compliance e dos órgãos reguladores por no mínimo 5 (cinco) anos. A área de Compliance realizará testes periódicos para garantir que nenhum fundo de investimento sob gestão da Fiduc foi sistematicamente prejudicado ou beneficiado pelo processo de rateio.

CAPÍTULO III

Vigência, Revisão e Histórico de Versões

3.1. As diretrizes desta Política têm efeito imediato a partir da sua aprovação pela Diretoria e permanecem vigentes por prazo indeterminado.

	Fiduc Gestão Fiduciária S.A.	Versão	8 (dezembro/25)
	POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS	Área Responsável	Gestão
		Páginas	4/4

3.2. Esta Política será revisada, no mínimo, anualmente ou em prazo inferior em caso de alteração (i) da legislação aplicável ou (ii) do modelo de negócios da Fiduc.

3.3. A aprovação desta Política e de suas versões posteriores será realizada pela Diretoria da Fiduc por meio de Ata de Reunião de Diretoria assinada.

3.4. Histórico de versões:

Data	Versão	Área Responsável	Aprovação	Observações
outubro/17	1	Gestão	Diretoria	Versão inicial.
fevereiro/19	2	Gestão	Diretoria	Revisão anual, sem alterações.
outubro/20	3	Gestão	Diretoria	Revisão anual.
novembro/21	4	Gestão	Diretoria	Revisão anual, sem alterações.
novembro/22	5	Gestão	Diretoria	Revisão anual, sem alterações.
fevereiro/24	6	Gestão	Diretoria	Revisão anual.
dezembro/24	7	Gestão	Diretoria	Revisão anual.
dezembro/25	8	Gestão	Diretoria	Revisão anual.
